



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## OUTROS - PLC Nº 18/2023

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO.**

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro anexado ao Projeto de Lei Complementar protocolado sob o nº 18/2023, fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado “Diretor Adjunto Pedagógico”; fica criado 01 (um) cargo em comissão denominado “Diretor Adjunto Administrativo”; fica criada 01 (uma) função gratificada denominada “Secretário da Seção de Graduação”; fica criada 01 (uma) função gratificada denominada “Coordenador de Polo - UNIVESP”; ao quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social; alterando o Anexo I descrito no artigo 1º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as vagas dos cargos em comissão e funções gratificadas descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

A princípio nota-se que a Estimativa de impacto Orçamentário, Financeiro do Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 18/2023, para a criação dos cargos de: “Diretor Adjunto Pedagógico”; “Diretor Adjunto Administrativo”; “Secretário da Seção de Graduação”; “Coordenador de Polo - UNIVESP”, no quadro de pessoal da Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, criado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social; alterando o Anexo I descrito no artigo 1º da Lei Complementar 223, de 26 de janeiro de 2022, para acrescentar as vagas dos cargos em comissão e funções gratificadas descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º., encaminhado pelo Poder Executivo apresentou os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subsequentes anos, apresentou a Receita Corrente Líquida do 3º Quadrimestre de 2022, no valor de R\$ 247.106.817,93 e também apresentou o valor gasto com Pessoal no 3º Quadrimestre de 2023, no valor de R\$ 97.598.921,36, onde foi apurado o percentual gasto com pessoal de 39,50% demonstrando que a despesa com pessoal encontra-se dentro do percentual prudencial estabelecido em Lei que é de 51,30%. Mas, o Poder Executivo poderia apresentar o Valor da Receita Corrente Líquida e o gasto com Pessoal do 1º Quadrimestre de 2023, para poder atualizar a apuração do percentual com o gasto com despesas de pessoal.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 22 de maio de 2.023.

Fatima Aparecida Johansen  
Diretora Financeira

